

## **Edital de Convocação | Eleição Caia Uerj 2012-2013**

A comissão eleitoral vem a público trazer o EDITAL DE CONVOCAÇÃO das eleições para a Diretoria do Centro Acadêmico do Instituto de Artes da UERJ - CAIA, no anuênio 2012-1013.

### **Art.1 - DAS CANDIDATURAS**

1.1 - Os candidatos a compor a diretoria do CAIA devem se inscrever em chapas, compostas de, no mínimo, 11 (onze) alunos regularmente matriculados e inscritos em disciplinas do Instituto de Artes no presente semestre;

1.2 - Serão aceitos como componentes das chapas concorrentes no pleito apenas estudantes dos cursos:

- Artes Visuais
- História da Arte
- Artes Plásticas
- Educação Artística

1.3 - É permitida a participação de alunos regularmente matriculados e cursando disciplinas no presente semestre no Programa de Pós Graduação em Artes Visuais da UERJ;

### **Art.2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições das chapas devem ser feitas no dia 5 de novembro de 2012, na sala do Caia Uerj, nos horários:

- 11h a 12h (1º turno)
- 18h a 21h (2º turno)

2.2 - A documentação necessária para a realização e homologação da chapa inscrita é:

- Ficha de inscrição da chapa impressa, preenchida e assinada por todos os membros (a ficha encontra-se no blog do Caia <https://blogdoacaia.wordpress.com/2012/10/30/eleicoes-do-caia-uerj-2012-2013>);
- RID impresso de todos os alunos inscritos ou declaração original, assinada e carimbada, emitida pela secretária do IArt.

2.3 - A documentação deve ser entregue aos membros da Comissão Eleitoral, e apenas a eles, nos horários já expostos no Art. 2.1;

§ Ao ter sua inscrição aceita, o responsável pela chapa receberá um comprovante assinado pelo membro da Comissão Eleitoral que recebeu seu requerimento.

### **Art. 3 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS**

3.1 - A divulgação das chapas concorrentes será feita no dia 6 de novembro de 2012, no mural do CAIA, no corredor do Instituto de Artes (11º andar, bloco E).

### **Art. 4 - DA CHAMADA**

4.1 - A campanha das chapas se iniciará às 10 horas do dia 6 de novembro de 2012 e terminará às 22 horas e 40 minutos do dia 7 de novembro de 2012;

4.2 - Será permitido o uso de cartazes, folhetos, jornais, adesivos e camisetas das chapas. O uso de qualquer material diferente a estes será avaliado pela Comissão Eleitoral, e no caso de ser julgado inapropriado, deverá ser retirado de circulação na campanha, sob pena de impugnação da chapa;

4.3 - São permitidas passagens em sala de aula para divulgação dos programas das chapas, além de campanhas na internet, por meio de blogs, sites, comunidades e afins;

4.4 - Não será permitido, nos dias de votação, fazer campanha de qualquer forma no entorno delimitado da mesa de votação.

## **Art. 5 - DA VOTAÇÃO**

5.1 - A votação para eleição da nova diretoria do CAIA para o anuênio de 2012-2013 ocorrerá nos dias 8 e 9 de novembro de 2012, no bloco E do 11º andar do prédio do Pavilhão João Lyra Filho, no campus Maracanã da UERJ, nos horários de 10h às 12h no 1º turno e de 18h às 21h no 2º turno;

5.2 - Para votar, o aluno deverá apresentar documento de identidade original com foto expedido por órgão oficial ou a Carteirinha de Estudante original emitida pela UERJ carimbada e com foto; e deve também assinar a listagem oficial dos alunos inscritos do Instituto de Artes que estará disponível na mesa de votação;

§1 - Caso o nome do aluno não se encontre na listagem, o voto deve ser registrado em separado e a ocorrência deve constar em ata, para futura averiguação;

§2 - não será permitido o voto do aluno que não apresentar a documentação exigida;

5.3 - O voto é secreto, individual e intransferível, assim sendo proibida a votação por nomeação ou procuração, ainda que feita mediante documento lavrado em cartório.

## **Art. 6 - DA APURAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

6.1 - A apuração dos votos se iniciará logo que se encerrar o processo de votação, às 22h40 do dia 22 de junho de 2012, em sala do Instituto de Artes da UERJ a definir;

6.2 - Participação do processo de apuração dos votos apenas os membros da Comissão Eleitoral e os membros designados pelas chapas, em igual proporção numérica;

6.3 - Serão considerados votos válidos aqueles que estiverem rubricados pelo mesário e assinalados corretamente pelo eleitor;

6.4 - Será eleita a chapa que obtiver maioria simples, mais de 50% dos votos do total de votos da eleição, caso o quorum máximo seja de 100 pessoas e haja apenas 60, na maioria simples exige-se que se obtenha, de votos, o primeiro número inteiro superior à metade dos presentes, ou seja, 31;

6.5 - A divulgação da chapa vencedora será pela Comissão Eleitoral no mural do CAIA e também via internet, no site, facebook e blog ao término da apuração dos votos.

## **Art. 7 - DA POSSE**

7.1 - A posse da nova Diretoria do CAIA para o anuênio de 2012-2013 se dará em reunião ordinária do CAIA, a ser marcada e divulgada pela Comissão Eleitoral em data posterior ao dia 22 de junho de 2012.

## **Art 8 - DOS CASOS OMISSOS**

8.1 - Os casos omissos ao presente edital, bem como retificações e alterações, são de única responsabilidade da Comissão Eleitoral e serão julgados pelos mesmos.

Assinamos, damos fé e fazemos público esse edital, em 30 de outubro de 2012.

## **Comissão Eleitoral**

Daniel S. Lopes, Nabylla de Castro e Rodrigo Nascimento